



LEI

Paulo Gustavo

Premiação para Agentes Culturais

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024.

Resultado Final

ARTESANTO

Artesãos que vivem financeiramente da venda e produção itens exclusivos e feitos à mão para comercialização. Profissionais dedicam tempo e esforço ao aprimoramento de suas habilidades artesanais, resultando em peças únicas e muitas vezes personalizadas.

MODALIDADE - ARTESANATO

CANDIDATO	Pontuação da Análise de Mérito Cultural	Pontuação Bônus	Pontuação Total	CLASSIFICAÇÃO
JANE DA CONCEIÇÃO ANDRADE	37,24	10	47,24	CLASSIFICADO
CLÁUDIA APARECIDA DOS SANTOS RIBEIRO	39,96	05	44,96	CLASSIFICADO
CARMEN LÚCIA FINAMORE DE MELO NASCIMENTO	39,94	05	44,94	EXCEDENTE

Não houveram inscrições de Pessoas Indígenas.

BANDA DE INSTRUMENTOS DE SOPRO

Bandas de instrumentos de sopros, também conhecidas como corporações musicais. Grupos musicais compostos predominantemente por instrumentos de sopro, como trompetes, trombones, saxofones, clarinetes, flautas, entre outros. Incluem uma variedade de instrumentos de sopro, juntamente com instrumentos de percussão, como tambores e pratos.

MODALIDADE - BANDAS DE INSTRUMENTOS DE SOPRO

CANDIDATO	Pontuação da Análise de Mérito Cultural	Pontuação Bônus	Pontuação Total	CLASSIFICAÇÃO
CORPORAÇÃO MUSICAL AURELIANO BARBOSA ISMAR JESUS BERBARDO	38,8	--	38,8	CLASSIFICADO



LEI

Paulo Gustavo

Premiação para Agentes Culturais

Resultado Final

BANDAS E MÚSICOS LOCAIS

Grupos musicais e artistas individuais que residem e desenvolvem suas carreiras musicais no município de Dona Euzébia.

MODALIDADE - BANDAS E MÚSICOS LOCAIS				
AMPLA CONCORRÊNCIA				
CANDIDATO	Pontuação da Análise de Mérito Cultural	Pontuação Bônus	Pontuação Total	CLASSIFICAÇÃO
RÔMULO TEIXEIRA	39,92	05	44,92	CLASSIFICADO
HIAGO GONÇALVES	39,8	05	44,8	CLASSIFICADO
LUAN JÚNIOR	39,66	05	44,66	CLASSIFICADO
MATHEUS VARDIER	38,2	05	43,2	CLASSIFICADO
JOCIANE BARBOSA	40	--	40	CLASSIFICADO
TIAGO BORGES	39,9	--	39,9	CLASSIFICADO
ELDER OLIVEIRA	39,2	--	39,2	CLASSIFICADO
Pedro Lucas Theza Lavorato Borges	38	--	38	CLASSIFICADO

Não houveram mais inscritos na modalidade, assim como, não houveram inscrições de Pessoas Indígenas.



LEI

Paulo Gustavo

Premiação para Agentes Culturais

Resultado Final

BLOCOS CARNAVALESÇOS

Blocos carnavalescos tradicionais sem fins lucrativos que participam ativamente das festividades do Carnaval com Raízes Culturais e Históricas no município, participação comunitária, música e dança tradicionais, e desfile nas ruas.

MODALIDADE - BLOCOS CARNAVALESÇOS				
AMPLA CONCORRÊNCIA				
REPRESENTANTES	Pontuação da Análise de Mérito Cultural	Pontuação Bônus	Pontuação Total	CLASSIFICAÇÃO
APARECIDA DE FÁTIMA OLIVEIRA	40	10	50	CLASSIFICADO
CRISTINA APARECIDA ROSA	40	10	50	CLASSIFICADO
RAFAEL DO CARMO DA COSTA	40	05	45	CLASSIFICADO
RICARDO DE PÁDUA COELHO	40	05	45	CLASSIFICADO
FRANCISCO FERREIRA MARTINS	40	--	40	CLASSIFICADO
LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA	40	--	40	CLASSIFICADO
COTAS PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS)				
BRUNO EMÉTRIO GONÇALVES	40	05	45	CLASSIFICADO
ROBSON PEREIRA GOMES	40	05	45	CLASSIFICADO

ATENÇÃO



Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.



LEI

Paulo Gustavo

Premiação para Agentes Culturais

Resultado Final

Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

As **pessoas jurídicas e coletivos** sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas);
- II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas;
- III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas); e
- IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]

As **pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo** sem constituição jurídica devem se submeter aos regimentos descritos nos itens acima.

Dona Euzébia, 27 de junho de 2024.

Ana Maria Caldi Rodrigues
Secretária de Cultura e Turismo